

LEI Nº 3.501, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Prefeita Municipal autorizada a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando à manutenção de despesas de custeio da entidade.

Art. 2.º Para viabilizar o objetivo do Convênio o Poder Executivo Municipal repassará, mensalmente, a entidade, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 0701.2017.335043

Art. 4.º Compromete-se o Poder Executivo Municipal disponibilizar de acordo com a necessidade da Conveniada e disponibilidade da Conveniente, em outras Secretarias afins:

- I. Fonoaudióloga,
- II. Psicóloga;
- III. Fisioterapeuta;
- IV. Assistente Social;
- V. Psicopedagoga;
- VI. Quatro professoras 40 horas;
- VII. Duzentos (200) litros de combustível, mensalmente.

Art. 5.º As despesas decorrentes do art. 4º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 6.º O Convênio terá vigência de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2015.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 14 de julho de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia de Oliveira Pogozeleski,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NA FORMA DA LEI.

Entre o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, entidade de Direito Público, inscrito No CGC MF sob o nº 89.363.642/0001 – 69, estabelecido com seu Centro Administrativo nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 261, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, LAÍSE DE SOUZA KRUSSER e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CGC sob o nº 88.276.258/0001-66, sita nesta cidade, à Rua 19 de Julho, nº 757, representada por seu Presidente, EUCLIDES LUÍS BROCARDI, firmam o presente Termo de Convênio nos termos da Lei Municipal n.º e nas cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto a manutenção de despesas de custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pelo Município de Encruzilhada do Sul, nos termos da Lei Municipal n.º

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município repassará, mensalmente, a entidade, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da cláusula segunda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 07.01.123670052.2.017000.

CLÁUSULA QUARTA

Compromete-se o Poder Executivo Municipal disponibilizar de acordo com a necessidade da Conveniada e disponibilidade da Conveniente, em outras Secretarias afins:

- I. Fonoaudióloga;
- II. Psicóloga;
- III. Fisioterapeuta;
- IV. Assistente Social;
- V. Psicopedagoga;
- VI. Quatro professoras 40 horas;
- VII. Duzentos (200) litros de combustível, mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da cláusula quarta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá prestar contas, mensalmente, do auxílio recebido nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá vigência 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o oitavo termo aditivo, perante as testemunhas a seguir.

Encruzilhada do Sul,de de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita de Encruzilhada do Sul.

Euclides Luís Brocardo,
Presidente da APAE.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto pelo Jurídico.
Em...../...../.....

.....